

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DECRETO N.º 4601

DE 01 de fevereiro de 2000

APROVA PROJETO DE DESMEMBRAMENTO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal N.º 402/78, de 24 de novembro de 1978, que dispõe sobre a fixação de normas para Parcelamento e Uso do Solo no Município de Parnamirim.

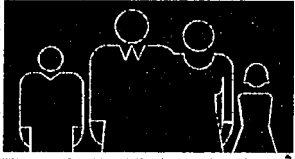
DECRETA:

Art.º 1º - Fica aprovado o projeto de Desmembramento de um terreno de propriedade da Sr.ª **MARINA BAËTA DA SILVA COSTA**, devidamente registrado no Cartório Imobiliário deste Município, no Livro "2", sob o nº R-2, matrícula 1.451, datado de 09.09.1999, caracterizado por lote 01, da quadra "A" do Loteamento "CIDADE JIQUI", medindo conforme escritura publica 517,50m² mas, após levantamento topográfico constatou-se, na realidade mede, conforme suas dimensões, que mede 525,00m², apresentando os seguintes limites e dimensões: ao Norte, com o lote 05, em 15,00m; ao Sul, com Av. Gandhi (antiga Rua Projetada), em 15,00m; ao Leste, com Rua Candelária (antiga Rua Projetada), em 35,00m; e, ao Oeste, com o lote 02, em 35,00m.

Art.º 2º-A área acima caracterizada é, agora, Desmembrada em 02 (duas) partes, denominadas de partes A e B, com os seguintes limites e dimensões: **Parte A:** medindo 262,50m², limitando-se: ao Norte, com a Parte B, ora Desmembrada, em 15,00m; ao Sul, com Av. Gandhi, em 15,00m; ao Leste, com Rua Candelária, em 17,50m; ao Oeste, com parte do lote 02, em 17,50m. **Parte B:** medindo 262,50m², limitando-se: ao Norte, com o lote 02, em 15,00m; ao Sul, com Parte A, ora Desmembrada, em 15,00m; ao Leste, com Rua Candelária, em 17,50m; ao Oeste, com Parte do lote 02, em 17,50m. Tudo conforme a planta anexa ao presente Decreto, do qual passa a fazer parte e, de conformidade com os dados seguintes:

ESCALAS DO DESENHO.....	1:100/1:500
ÁREA REAL.....	525,00m ²
ÁREA DA ESCRITURA.....	517,50m ²
ÁREA DESMEMBRADA.....	525,00m ²
ÁREA TOTAL.....	525,00m ²

PREFEITURA DE PARNAMIRIM



TRABALHANDO COM VOCÊ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Cont. DEC. 4601/2000

publicação.

Art.º 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua

Publicue-se.

Campra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2000.

RAIMUNDO MARCIANO DE FREITAS

Prefeito Municipal

MÁRIO NEGÓCIO NETO

Secretário Municipal de Administração

MARIA DE FÁTIMA ALENCAR CABRAL

Secretária Municipal de Planejamento